

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100

n. 205

São Paulo

sexta-feira, 2 de novembro de 1990

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 6.984, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 33/90, do deputado Lobbe Neto)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ibaté

Retificação

Artigo 1º —

onde se lê: ... denominar-se "Orlando da Costa Filho", a Escola...

leia-se: ... denominar-se "Orlando da Costa Telles", a Escola...

Leia-se como segue e não como foi publicado no D.O.

LEI Nº 6.986, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

(Projeto de lei nº 507/89, do deputado Jairo Mattos)

DECRETOS

DECRETO Nº 32.522, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1990

Fixa a frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Educação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — A frota de veículos da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Educação, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo "A" — 2 (dois) veículos;
- Grupo "B" — 2 (dois) veículos;
- Grupo "S-1" — 15 (quinze) veículos;
- Grupo "S-2" — 243 (duzentos e quarenta e três) veículos;
- Grupo "S-3" — 13 (treze) veículos;
- Grupo "S-4" — 103 (cento e três) veículos.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 32.175, de 16 de agosto de 1990.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de novembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Carlos Estevam Aldo Martins,
Secretário da Educação

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, em 1º de novembro de 1990.

DECRETO Nº 32.494, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990

Introduz alterações na legislação do imposto de circulação de mercadorias e de prestação de serviços

Retificação do D.O. de 31-10-90

No Anexo V, onde se lê: ... Abacate, Abacaxi, ... Alface, Americana, ... Quiabo, Rabanete, Rabano, ... leia-se: ... Abacate, Abacaxi, ... Alface Americana, ... Quiabo, Rabanete, Rábano, ...

DECRETO Nº 32.515, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Justiça, visando ao atendimento de Despesas de Capital

Retificação do D.O. de 1º-11-90

Artigo 2º —

onde se lê: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, ... leia-se: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, ...

DECRETO Nº 32.521, DE 31 DE OUTUBRO DE 1990

Fixa o valor da Bolsa de Estudo do Médico Residente e dá outras providências

Retificação do D.O. de 1º-11-90

Artigo 5º —

onde se lê: ... o Decreto nº 20.307, de 6 de dezembro de 1988, leia-se: ... o Decreto nº 29.307, de 6 de dezembro de 1988.

No processo SEP 3.009-89 sobre convênio. Diante da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento, e do parecer 1.240/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a alteração do objeto e a transferência complementar de recursos referentes ao Convênio 8/90, celebrado entre o Estado, pela mencionada Secretaria, e o Município de Parapuã, por intermédio de sua Prefeitura, objetivando a reforma e ampliação do "Terminal de Embarque e Desembarque de Trabalhadores Rurais", à Rua Sergipe, Quadra 59 lotes 5 e 6, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

No processo DAEE 35.554-83 — Prov. 25 sobre convênio: Tendo em vista a representação do Secretário de Energia e Saneamento e o parecer 1.246/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo o Departamento de Águas e Energia Elétrica a firmar convênio com o Município de Sumaré, visando a transferência de capital e assistência técnica para execução de obras de perfuração de poço tubular profundo, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A.

Julgamento de Licitações

Processo — SC-2288. Licitação — Coleta 142/90. Objeto — 210 milhares de papel Off-set de 1ª qualidade 63g/m2, cor branca, formato: 62 x 88cm, com fibra paralela ao lado 88cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 142/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Plexpel Comércio e Indústria de Papel Ltda.

Processo — SC-2.296. Licitação — COLETA 144/90. Objeto — 250 milhares de papel Apergaminhado de 1ª qualidade 50g/m2, cor canário, formato: 66x96cm, com fibra paralela ao lado 96cm. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 144/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço, ao proponente Metrópole Comércio de Papéis Ltda. Com base no que dispõe o subitem 6.2, "c" desclassifica o proponente Papéis Duarte Ltda., visto que o material ofertado está em desacordo com o objeto da Coleta.

Processo — SS-390. Licitação — Coleta 153/90. Objeto — Execução de Passarela e Escada de Emergência na IMESP. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 154/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço (fator K), ao proponente Potenza Engenharia e Construção Ltda.

Processo — SS-392. Licitação — Coleta 154/90. Objeto — Execução de Cobertura na Quadra Esportiva da IMESP. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 154/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço (fator K), ao proponente Detecta Engenharia de Controles e Construções Ltda.

Processo — SS-391. Licitação — Coleta 155/90. Objeto — Execução de Iluminação da Fachada Principal (Rua da Mooca e Rua João Antonio de Oliveira) da IMESP. A Comissão de Julgamento de Licitação da IMESP — CJL, após análise das propostas apresentadas e conforme o disposto no subitem 6.1 das Condições Específicas da Coleta 155/90, adjudica o objeto da mesma, observado o critério de menor preço (fator K), ao proponente Detecta Engenharia de Controles e Construções Ltda.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Despachos do Governador, de 1º-11-90

No processo SE 1753-87 sobre convênio: Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente as manifestações do Secretário da Educação e o parecer 1.241/90, da Assessoria Jurídica do Governo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, autorizo a lavratura do termo de retificação do convênio firmado com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, visando aperfeiçoar as rotinas de execução da avença.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	1	Meio Ambiente	25
Economia e Planejamento	1	Defesa do Consumidor	26
Justiça	2	Universidade de São Paulo	27
Trabalho e Promoção Social	2	Universidade	
Segurança Pública	2	Estadual de Campinas	28
Pazenda	5	Universidade Estadual Paulista	28
Agricultura e Abastecimento	6	Ministério Público	29
Educação	6	Tribunal de Contas	30
Saúde	16	Editais	33
Transportes	23	Concursos	36
Administração	24	Assembleia Legislativa	57
Cultura	25	Diário dos Municípios	60
Ciência, Tecnologia e		Boletim Federal	62
Desenvolvimento Econômico	25	Ministérios e Órgãos Federais	63
Esportes e Turismo	25		
Habituação e			
Desenvolvimento Urbano	25		

No processo SJ 236.191-87 sobre convênio: "A vista da apresentação do Secretário da Justiça e do parecer 1.186/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo, para o fim pretendido, a assinatura de termo de aditamento ao convênio celebrado com a Fundação Estadual de Amparo ao Trabalhador Preso-FUNAP, e que tem por alvo a prestação de assistência judiciária gratuita aos presos carentes do Estado de São Paulo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

No processo SC 2501-90 sobre convênio: Diante da exposição de motivos do Secretário da Cultura e nos termos do Parecer 1.237/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a lavratura de convênio com a Fundação Bienal de São Paulo, tendo por objeto a transferência de recursos para a realização, pela Fundação, da fase preparatória e de divulgação da 21ª Bienal Internacional de São Paulo, no presente exercício, observando-se as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações contidas no aludido parecer.

No processo SES-253/84 — Prov. 19/90 sobre convênio: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente as manifestações do Secretário de Energia e Saneamento e o parecer 1.076/90, da Assessoria Jurídica do Governo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o Município de Glicério, visando redução do objeto, na forma pretendida, tendo por finalidade a extinção do avençado, com as ressalvas contidas no parecer."

No processo SES-253/84 — Prov. 39/90 sobre convênio: "Tendo em vista os elementos constantes dos autos, especialmente as manifestações do Secretário de Energia e Saneamento e o parecer 1.077/90, da Assessoria Jurídica do Governo, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, autorizo a lavratura de termo de aditamento ao convênio celebrado com o município de Ipauçu, visando redução do objeto, na forma pretendida."

No processo DGP-14.642-89-SSP sobre convênio: Tendo em vista os elementos que instruem estes autos, especialmente as manifestações produzidas no âmbito da Pasta da Segurança Pública e os pareceres 1.012/90 e 1.091/90, da Assessoria Jurídica do Governo, em aditamento ao meu despacho de fls. 35, autorizo a ampliação do objeto do convênio a ser celebrado com o Município de Dois Córregos, incluindo-se o pagamento das contas telefônicas e de energia elétrica pela Municipalidade interessada, observando-se na redação do instrumento respectivo as recomendações contidas no parecer 1.091/90 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

No processo DAEE 24.320-90 — SES — Prov. 7 sobre convênio: A vista dos elementos de instrução do processo, do pronunciamento do Secretário de Energia e Saneamento e do parecer 1.250/90, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e o Município de Cajuru, objetivando a transferência de recursos para a execução de obras de canalização do córrego Cajuru, numa extensão aproximada de 1.200 metros (II Etapa), observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria.

Economia e Planejamento

Secretário

Frederico Mathias Mazzucchelli

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de 1º Termo Aditivo

Contrato — 2/90 — DA.
Proc. SEP — 531/90.
Parecer CJ-SEP-611/90.
Contratante — Secretaria de Economia e Planejamento.
Contratada — Milmar Indústria e Comércio Ltda.
Alteração — Reajuste e alteração de valor de contrato.
Aditamento — Cláusula Quarta — Do Preço
O preço é de Cr\$ 39.866,54, a partir de 4-10-90.
Cláusula Sétima — Dos Recursos
Valor total estimado de Cr\$ 428.048,40.
Para 1990 — Cr\$ 308.448,78 — Códigos 29.01.007; SE 3.1.3.2.9.9 — Diversos Serviços e Encargos — Outros — Cat. de Prog. 03.09.021.2.448 — Serviços Administrativos.
Para 1991 — Cr\$ 119.599,62.
Ratificação — Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato firmado em 4-4-90, no que não colidirem com as ora estabelecidas.
Assinatura — 1º-11-90.

COORDENADORIA DE AÇÃO REGIONAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Extratos de Contrato

Processo SEP — 1.661/90.
Nota de Empenho 5305/0983.
Contratante — CAR — Instituto Geográfico e Cartográfico.
Contratado — Berse Artigos para Laboratórios Ltda.
Objeto — Aquisição de materiais químicos.
Prazo de entrega dos materiais — 5 a 10 dias.
Valor — Cr\$ 529.800,00.
Classificação de Recursos — 029.001.005 — Coordenadoria de Ação Regional — SEE 3.1.2.0.9.0 — Categoria de Programação 03.09.022.1.070.
Assinatura — 26-10-90.